DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales

Notificações

NOTIFICACÃO

IMPSJ — INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JALES, por seu Superintendente que esta subscreve, vem à presença de Vossa Senhoria, Sra. CÉLIA LIMA ROSA, informar e ao final notificar que:

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em auditoria realizada neste Instituto de Previdência, apontou irregularidades na concessão do benefício de aposentadoria concedido a Vossa Senhoria e instaurou processo administrativo.

Tal processo foi autuado sob o nº TC-00019145.989.19-0, UR-11.

Em razão disso, fica Vossa Senhoria ciente e notificado para, querendo, apresentar as alegações de seu interesse.

Jales, 10 de setembro de 2019.

CLAUDIR BALESTREIRO

Superintendente do IMPSJ

PODER LEGISLATIVO DE JALES

Atos Legislativos

Decreto Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº275/2019

Concede a Medalha XV de Abril ao Ilustríssimo Senhor Valdecir Ramalho dos Santos e dá outras providências.

Nivaldo Batista de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Jales, Município e Comarca do mesmo nome, deste Estado, no uso de suas atribuições legais, etc...

Faz saber que a Câmara Municipal de Jales aprovou e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1.º Fica, pelo presente Decreto Legislativo, concedida a Medalha XV de Abril, instituída pela Resolução n.º 03, de 25 de abril de 1995, ao Ilustríssimo Senhor Valdecir Ramalho dos Santos, em reconhecimento por ser cidadão com prestação de serviços sociais e atividades públicas de interesse coletivo, particularmente na área do desporto e da recreação.

Art. 2.º A Câmara Municipal de Jales, em Sessão Solene, fará a entrega da honraria.

Art. 3.º As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento da Câmara Municipal de Jales, suplementadas se necessário.

Art. 4.º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jales, em 09 de setembro de 2019.

- Nivaldo Batista de Oliveira -

Presidente